



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Lei nº 401/2011.

Data: 23 de novembro de 2011.

Sumula: Abre um crédito adicional especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento de 2011.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Abre-se um crédito adicional especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento de 2011 no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social a seguir discriminado:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0012 – Gestão da Política da Assistência Social  
1.077 – Construção do CREAS

**44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações**

**RS 5.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial das seguintes atividades:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
242 – Assistência ao Portador de deficiência  
0012 – Gestão da Política de assistência Social  
2.045 – Manutenção do Programa de Assistência Básica a Família

**44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente**

**RS 2.000,00**

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Especial  
0012 – Gestão da Política de assistência Social  
2.068 – Manutenção do CREAS

**44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente**

**RS 3.000,00**



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Art. 3º - O Projeto criado no Art. 1º desta Lei, está compatível com o PPA e fica inserido na LDO 2011 nos termos do Anexo I desta Lei

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de novembro de 2011.

**VILMAR GIACHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Relação de Prioridades e Metas para Exercício  
Exercício: 2011

000007-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

000002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

000012- GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	AÇÕES	METAS	META FISICA	VALOR
08-ASSISTENCIA SOCIAL 244- ASSISTENCIA COMUNITARIA	CONSTRUÇÃO DO CREAS	MELHORAR O ESPAÇO FISICO PARA O ATENDIMENTOS DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO	CONSTRUIR PREDIO PARA O CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL.	5.000,00

